



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 12007
(Da Comissão de Minas e Energia)

Solicita informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Minas e Energia, sobre relação dos contratos de fornecimento de energia elétrica, a que se refere a Resolução nº 456/00-Aneel dos consumidores do Grupo "A".

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V, § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicita-se a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Exmº. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, para que forneça a relação dos contratos de fornecimento de energia elétrica, a que se refere a Resolução nº 456/00-Aneel dos consumidores do Grupo "A", contendo nome, CNPJ e quantidade de energia contratada pelas fornecedoras/distribuidoras nos Estados abaixo relacionados, e vigentes no período de 1º de janeiro de 2006 a 30 de junho de 2007.

- Bahia
- Goiás
- Minas Gerais
- Paraná

- Pernambuco
- Rio de Janeiro
- Rio Grande do Sul
- Santa Catarina
- São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as sugestões recebidas dos consumidores, de organizações de defesa do consumidor, de associações representativas dos grandes consumidores de energia elétrica, das concessionárias distribuidoras e geradoras de energia elétrica, de organizações sindicais representativas de empregados de empresas distribuidoras de energia elétrica, bem como as sugestões recebidas em função da Audiência Pública a ANEEL editou a Resolução 456/00.

O artigo 2º, inciso VI da supra citada Resolução adota a seguinte definição de Contrato de Fornecimento: é instrumento contratual em que a concessionária e o consumidor do Grupo “A” ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

Condições comerciais de fornecimento de energia elétrica, de acordo com nosso entendimento, deve levar em consideração as possibilidades econômicas dos consumidores.

Atualmente as empresas pagam o ICMS pela demanda independentemente do consumo, sendo que o serviço muitas vezes não chega a ser utilizado, o que sempre onera o consumidor final.

Entendemos ser de fundamental importância o apoio do Excelentíssimo Sr. Ministro de Minas e Energia e da Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica à Comissão de Minas e Energia, para que, com base no levantamento apresentado, esta Comissão possa buscar formas de minimizar a sobrecarga de impostos que sempre recaem sobre os mais desprovidos de recursos.

Sala das Sessões, em de outubro de 2007.

Deputado JOSÉ OTÁVIO GERMANO

Presidente da Comissão de Minas e Energia